



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.489 , DE 11 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos do artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 5.450, de 6 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.450, de 6 de novembro de 2018, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ana Silvia Paolichi Ferro a escola localizada na Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro Continental, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

“EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro”

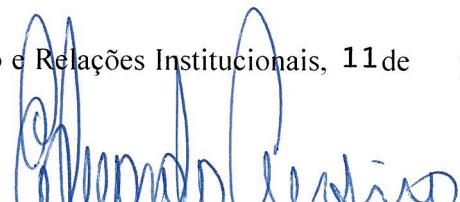
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de junho de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO
Secretário de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de junho de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo